



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO



Aula Inaugural – 2017.2 14/Agosto/2017

Bem-vindos ao PPGEC !!!

Coordenador: Prof. Dr. Byron Leite

Vice-coordenador: Prof. Dr. Bruno Fernandes

Secretária: Elaine Cristiane M. R. Dantas

http://mestrado.ecomp.poli.br/





PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO



- Visão geral do Programa
- Corpo docente
- Principais indicadores
- Direitos e deveres dos alunos
- Outras informações úteis







PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO



Visão Geral do Programa





PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

Mestrado aprovado em 2006 (primeira turma)

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

Ciência da Computação

LINHAS DE PESQUISA:

- Engenharia de Software
- Computação Inteligente







PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

PÚBLICO ALVO

- Engenharia da Computação
- Ciência da Computação (e afins)
- Engenharia Elétrica
- Engenharia Eletrônica
- Engenharia de Telecomunicações

- Engenharia Mecatrônica
- Engenharia Biomédica
- Estatística
- Matemática (bacharelado)
- Física (bacharelado)

> Associado a um rigoroso processo de seleção

Aumento da procura cresce em 10% a cada seleção Taxa de aprovação: ~ 65%







PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

OBJETIVOS:

- Capacitar profissionais para identificar e solucionar problemas complexos que envolvam pesquisa científica nas áreas de Engenharia de Software e Computação Inteligente;
- Estimular a interação entre academia e indústria através de pesquisa científica aplicada;
- Contribuir para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Estado;
- Aumentar a massa crítica regional nas áreas de formação do Programa.







PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

PERFIL DO EGRESSO:

- Projetar, desenvolver, analisar, testar e validar sistemas computacionais diversos, considerando critérios de confiabilidade e custo aplicando técnicas da área de Engenharia de Software;
- Propor novos modelos, ferramentas, técnicas, estratégias e linguagens úteis para a área de Engenharia de Software;
- Elaborar novos algoritmos e técnicas aplicáveis às diversas áreas do conhecimento, utilizando conceitos de Computação Inteligente;
- Desenvolver atividades de pesquisa na academia e indústria.

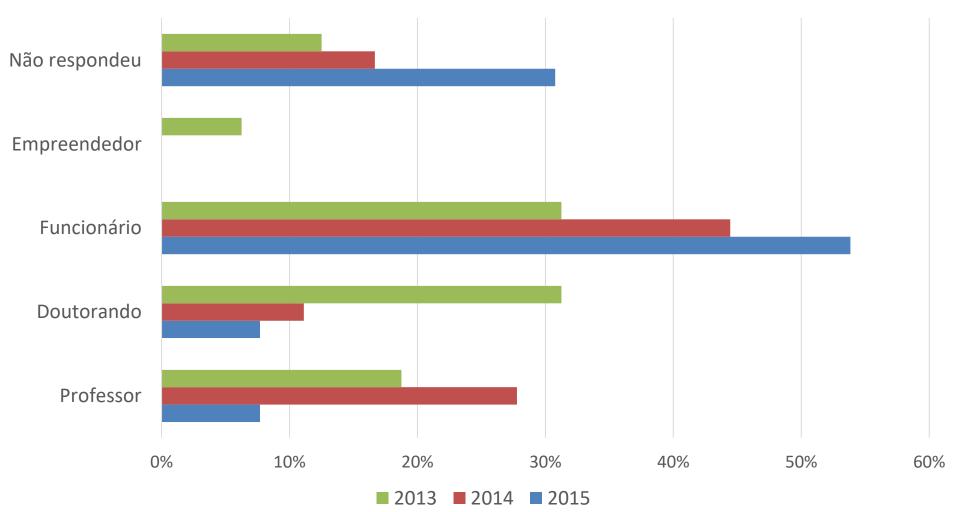






PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

Destino dos Egressos







PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

DISCIPLINAS

Disciplinas Básicas (2 obrigatórias)

Análise de Algoritmos

Arquitetura de Computadores

Banco de Dados

Didática do Ensino Superior (30h)

Metodologia Científica (30h)

Paradigmas de Linguagens de Programação

Probabilidade e Processos Estocásticos

Redes de Computadores

Sistemas Operacionais

Teoria da Computação

Disciplinas por área (2 obrigatórias)

1) Engenharia de Software

Aplicações em Engenharia de Software

Engenharia de Requisitos

Engenharia de Software

Engenharia de Software Experimental

2) Computação Inteligente

Aplicações em Computação Inteligente

Computação Inteligente

Reconhecimento de Padrões

Demais Disciplinas (Eletivas gerais)

Ambientes de Desenvolvimento de Software
Análise de Programas
Análise de Redes Sociais
Computação Evolucionária
Computação paralela
Especificação e Verificação de Sistemas
Inteligência de Enxames
Introd. a Análise de Redes Sociais
Mineração de Dados
Modelagem e Simulação
Neurociência Computacional
Otimização Multi-objetivo

Processamento Digital de Imagem

Processamento Digital de Voz Projeto de Linguagens de Programação Redes Neurais Artificiais Semântica de Linguagens de Programação Seminário de Complementação Sistemas Multiagentes Teoria da Informação

Tópicos Avançados em Computação Inteligente Tópicos Avançados em Engenharia de Software Tópicos Avançados em Reconhecimento de Padrões

Visão Computacional





PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

Principais Normas do Programa:

- 1. Regimento Interno atualizado em Agosto de 2014
 - Estabelece toda normativa do Programa, disponível no site:
 http://mestrado.ecomp.poli.br/~posgraduacao/images/stories/documentos/ppgec%20 %20regimento%20interno%20-%202014%20-%20aprovado%20final.pdf

2. Norma 001/2015

• Processo de credenciamento do corpo docente.

3. Norma 001/2017

• Processo de credenciamento do corpo docente.

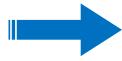




PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

CORPO DOCENTE











PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

Docentes Permanentes do Programa:

- * 1. Prof. Alexandre Magno Andrade Maciel, Doutor, UFPE, 2012
 - 2. Prof. Bruno José Torres Fernandes, Doutor, UFPE, 2013
- * 3. Prof. Byron Leite Dantas Bezerra, Doutor, UFPE, 2008
- 🜟 4. Prof. Carmelo José Albanez Bastos Filho, Doutor, UFPE, 2005
- 👚 5. Prof. Denis Silva da Silveira, Doutor, UFRJ, 2009
 - 6. Profa. Fernanda Maria Ribeiro de Alencar, Doutora, UFPE, 1999
- ★ 7. Prof. Fernando Buarque de Lima Neto , PhD, Imp. College London, 2002
 - 8. Profa. Maria Lencastre, Doutora, UFPE, 2004
 - 9. Prof. Mêuser Jorge Silva Valença, Doutor, UFPE, 1999
 - 10. Profa. Roberta Andrade de Araujo Fagundes, Doutora, UFPE, 2014
 - 11. Prof. Sérgio Murilo Maciel Fernandes, Doutor, UFPE, 2006
- *12. Prof. Wellington Pinheiro dos Santos, Doutor, UFCG, 2009



Bolsista de Produtividade em Desenvolvimento Tec. e Ext. Inovadora do CNPQ - Nível 2



Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPQ - Nível 2



Bolsista de Extensão no País do CNPq - Nível SA







PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

Docentes Colaboradores:

1. Prof. Edison de Queiroz Albuquerque

Doutor, UNICAMP, 2005

2. <u>Prof. Luís Carlos de</u> Sousa Menezes

Doutor, UFPE, 2002

3. Prof. Pablo Vinicius Alves de Barros

Doutor, Universidade de Hamburgo (Alemanha), 2016



* 4. Prof. Paulo Salgado Gomes de Mattos Neto

Doutor, UFPE, 2012

5. Prof. Sérgio Mário Lins Galdino

Doutor, UFPE, 2009

Bolsista de Pós-doutorado:

Sidney Marlon Lopes de Lima Doutor, UFPE, 2017









PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

PRINCIPAIS INDICADORES









PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

- Em 31 de julho de 2017 foi defendida a dissertação 150
- Turmas em andamento (~ 90 alunos no total):
 - Turma 2014 (fase final);
 - Turma 2015 (30 alunos selecionados + 2 estrangeiros).
 - Turma 2016 (34 alunos selecionados + 1 estrangeiro).
 - Turma 2017.1 (2 bolsistas FACEPE em seleção extra)
 - Turma 2017.2 (26 novos alunos selecionados, sendo 1 estrangeiro)
- Desligamento de alunos
 - 2 da turma 2014
 - 5 da turma 2015
 - 1 da turma 2016







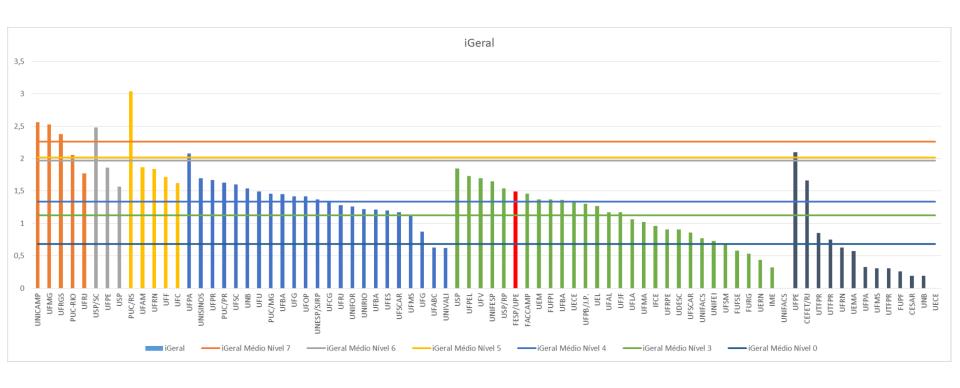
- Tempo médio de titulação de 25 meses
- Média de publicação de 100 artigos científico por ano
- 7 bolsistas do CNPQ!!!!
 - 3 DT: Alexandre Maciel, Byron Leite e Wellington Pinheiro
 - 3 PQ: Carmelo Bastos, Fernando Buarque, Paulo Salgado
 - 1 EXT: Denis Silveira
- 5 professores com pós-doutorado
 - Carmelo Bastos, Denis Silveira, Fernanda Alencar, Fernando Buarque, Maria Lencastre
- 20% dos egressos titulados no último triênio estão em processo de doutoramento
 - Metade no exterior







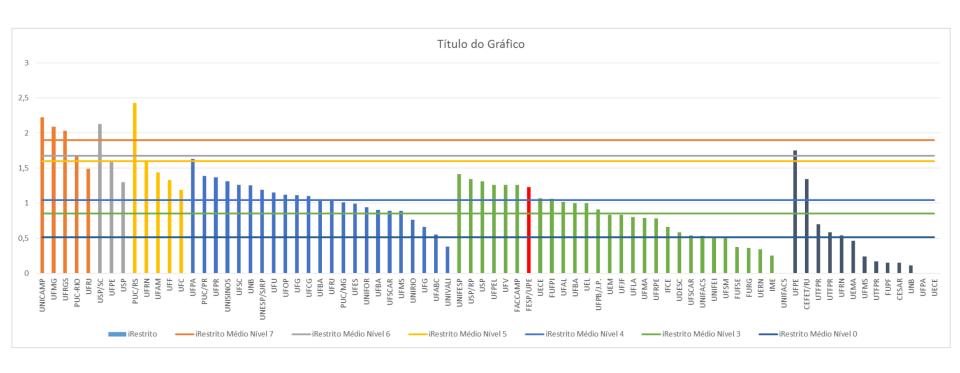
iGeral







iRestrito







PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

Forte interação com empresas:

- 10 registros de software produzidos somente em 2015
- Parceria com Stefanini liderada pelo Prof. Byron Leite
- Prof. Alexandre Maciel recebeu Prêmio de Ciência e Inovação promovido pelo banco Santander em âmbito nacional
- Prof. Meuser Valença em ações com a ONS
- Prof. Carmelo Bastos que é o atual cientista-chefe do PARQTEL
- Entre outras parcerias com empresas como FITEC, FCA,
 Embraer, e órgãos públicos como a CGE-PE





PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

Forte inserção internacional:

- Grupo com atuação ativa em conferências:
 - Organização de conferências: BRICS-CCI, LA-CCI, SAC, SBMF 2017, WCCI 2018, ICDAR 2021, ...
- Docentes são revisores de diversos periódicos de Qualis A.
- Vários docentes coorientam alunos de doutorado e/ou publicam artigos com outros docentes de instituições internacionais.
- Visitas técnicas periódicas são apoiadas pela UPE e demais agências de fomento:
 - Somente em 2016: TAMU (USA), FIT (USA), Universidade de York (UK), e Universidade de Halmstad (Suécia).





PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

Universidades com Forte Colaboração:

- Universidade Federal de Pernambuco
- Universidade Federal do Ceará
- Florida Institute of Technology, EUA
- University of Johannesburg Johannesburg, África do Sul
- University of Pretoria, África do Sul
- University of Vienna, Austria
- INRIA-Paris, França
- Universität Münster, Alemanha
- Universität Hamburg, Alemanha
- Karlsruher Institüt für Technologie, Alemanha
- University of Peking, China
- Indian Institute of Technology of Orissa, India
- TAMU
- UBA
- Universidade de Illinois, EUA
- Universidade Politécnica de Valência, Espanha
- Universidade de Bari, Itália









PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

Integração com a Graduação:

Forte interação com a graduação em
 Engenharia da Computação da POLI /
 UPE que resultou em importantes indicadores de qualidade



- Curso 4 estrelas do Guia do Estudante Abril 2016
- Conceito 4 na última avaliação do Índice Geral de Curso (IGC) do Ministério da Educação (MEC), que indica um curso de graduação muito bem conceituado.
- Maioria dos docentes leciona na Graduação.
- Os alunos de mestrado interagem com alunos de IC da graduação em projetos de pesquisa comuns.





PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

Direitos e Deveres dos Alunos









PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

DIREITOS DO ALUNO

- Orientação do projeto de pesquisa;
- Uso de infra-estrutura (labs e biblioteca);
- Matricular-se nas disciplinas oferecidas semestralmente e receber declaração de vínculo;
- Solicitar bolsa;
- Solicitar recursos para publicação de artigos e participação em congressos (com Qualis B2 ou superior);
- Solicitar apoio da secretaria e coordenação em outros assuntos.







PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

DEVERES DO ALUNO

- Desenvolver seu projeto de pesquisa e realizar a qualificação ao **final do 1º ano**;
- Usar adequadamente a infra-estrutura (labs e biblioteca);
 - Bolsistas terão presença mínima requerida e controlada
- Realizar matrícula vínculo a cada semestre;
 - Bolsistas deverão apresentar carteira de trabalho para renovar a concessão da bolsa no período;





PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

DEVERES DO ALUNO

- Cumprir disciplinas oferecidas semestralmente e no período de 1 ano, totalizando 24 créditos (= 6 disciplinas de 60h), como segue:
 - 2 básicas + 2 eletivas da área + 2 eletivas gerais.

Artigo 14 - O aluno do PPGEC deverá integralizar, pelo menos, 30 (trinta) unidades de crédito, ou seja, no mínimo, 450 (quatrocentos e cinquenta) horas de atividades programadas, as quais correspondem a, no mínimo, 02 (duas) disciplinas obrigatórias (08 créditos), 02 (duas) eletivas da área (08 créditos), 02 (duas) eletivas gerais (08 créditos), 01 (um) Seminário de Complementação (03 créditos) e a defesa da dissertação (03 créditos).

§ 2º - Será permitido que o aluno substitua uma eletiva geral por uma eletiva da área, ou vice-versa, desde que isso seja conveniente para seu projeto de pesquisa e tenha sido apresentada justificativa com o consentimento formal do seu orientador no ato da matrícula do semestre correspondente.







PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

DEVERES DO ALUNO

Artigo 16 - Poderão, a cargo do coordenador e ouvido o CPG-PPGEC, ser computados no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, 04 (quatro) créditos, ou seja, uma disciplina do quadro de eletivas, ao aluno que desenvolver uma ou mais das seguintes atividades:

- a) trabalho completo publicado em conferência ou periódico com Qualis B1 ou superior, do qual seja primeiro autor e que tenha comprovada relação com o projeto de dissertação do aluno;
- b) capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento e que tenha comprovada relação com projeto de dissertação do aluno;

Artigo 17 - Para fins de atribuição de créditos especiais, as atividades relacionadas no Artigo 16 deverão ser exercidas ou comprovadas no período em que o aluno estiver regularmente matriculado no PPGEC, observando que a UPE deve ser mencionada como única instituição a qual o aluno está filiado.





PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

DEVERES DO ALUNO

- Artigo 18 Mediante parecer do orientador e aprovação do CPG-PPGEC, poderão ser aceitos os créditos obtidos em disciplinas ou atividades de outros programas de pósgraduação stricto sensu limitado a 08 créditos.
- § 1º O total de créditos aproveitados em cursos de pós-graduação somados com os créditos aproveitados enquanto aluno especial não poderá ser superior ao limite fixado no caput deste artigo.
- § 2º Somente serão aceitos créditos de disciplinas nas quais o aluno tenha obtido conceito igual ou superior a B, ou nota equivalente, para cursos com conceito na CAPES maior ou igual ao conceito do PPGEC.
- § 3º Quando houver convênio de cooperação acadêmica ou científica firmado entre a UPE e outra instituição do País ou do exterior, o limite fixado no caput deste artigo poderá ser alterado a juízo do CPG-PPGEC.





PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

DEVERES DO ALUNO

- Referente ao Seminário de Complementação, o aluno deverá cumprir 45h de participação em eventos. As participações deverão ser comprovadas por meio de declarações, certificados ou atas de presença. Cada evento vale 3 horas e o aluno deve acumular presença em uma quantidade de eventos tal que atinja a carga horária da disciplina.
 - 1 defesa de dissertação ou tese = 3 horas;
 - 1 palestra de um professor doutor ou empresário do setor de tecnologia
 - = 3 horas;
 - cada dia de congresso que o aluno participar = 3 horas;
 - workshops e outros = 1 a 3 horas (consultar Coordenação);
 - cursos online em instituições reconhecidas (consultar Coordenação) = máx. 15 horas.







PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

DEVERES DO ALUNO

• Referente ao Estágio Docência, conforme novo Regimento:

Artigo 19 - A partir do segundo semestre do primeiro ano do curso, o aluno do PPGEC deverá realizar estágio docência.

Parágrafo Único – A atividade de estágio docência do aluno de Mestrado terá caráter de auxiliar didático, permanecendo o professor da disciplina o único responsável pela mesma e pela supervisão do aluno.







PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

DEVERES DO ALUNO

• Referente ao Desempenho acadêmico, conforme Regimento de 2014:

Artigo 26 - O aproveitamento do aluno em cada disciplina será expresso por um dos seguintes níveis de conceito:

- A Excelente, com direito a crédito (nota 9,0 a 10,0 aprovado);
- B Bom, com direito a crédito (nota 7,0 a 8,9 aprovado);
- C Regular, com direito a crédito (nota 5,0 a 6,9 aprovado);
- D Insuficiente, sem direito a crédito (nota menor que 5,0 reprovado);







PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

DEVERES DO ALUNO

Referente ao Desempenho acadêmico, conforme novo Regimento:

- § 5° Para permanecer no curso, o discente deverá ter Rendimento Acadêmico (Artigo 27) maior ou igual a 3,0 ao final do primeiro ano letivo. Caso contrário, o discente será desligado do Programa.
- § 6° Será desligado do curso o aluno que obtiver um conceito final "D" em mais de uma disciplina ou em uma mesma disciplina mais de uma vez.

Artigo 27 - Para fim de aferição do Rendimento Acadêmico (RA) do aluno, serão atribuídos valores numéricos aos conceitos, da seguinte forma: **A=4,0**; **B=3,0**; **C=2,0**; **D=0,0**.

Parágrafo Único - O RA será calculado pela média dos valores numéricos dos conceitos, ponderada pelo número de créditos das disciplinas cursadas, isto é:

$$RA = \Sigma (Ni \cdot Ci) / (\Sigma Ci)$$

em que Ni é o valor numérico correspondente ao conceito da disciplina e Ci é o número de créditos da disciplina.







PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

DEVERES DO ALUNO

• Referente ao Prazo, conforme novo Regimento:

Artigo 36 - O curso de Pós-Graduação em Engenharia de Computação, nível Mestrado Acadêmico, deverá ser concluído no prazo mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Artigo 37 - O prazo para a realização do curso de Pós-Graduação, nível Mestrado Acadêmico, inicia-se pela primeira matrícula do aluno e encerra-se com o depósito da respectiva dissertação, respeitados os procedimentos definidos pelo CPG-PPGEC.

Artigo 38 - A prorrogação de prazo poderá ser concedida pelo CPG-PPGEC, em caráter excepcional, para as providências finais de conclusão de dissertação, desde que o aluno já tenha sido aprovado na apresentação do projeto de dissertação.

§ 3° - A prorrogação, preenchidos os requisitos deste Regimento, poderá ser concedida por um prazo máximo de 06 (seis) meses.







PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

DEVERES DO ALUNO

- Referente ao pedido de Defesa, conforme novo Regimento:
 - Artigo 39: O aluno do curso de Mestrado só poderá se submeter à "Defesa de Dissertação" após ter satisfeito os seguintes requisitos:
 - § 1° Ter concluído o mínimo de 27 (vinte e sete) créditos, com RA (calculado na forma descrita pelo Parágrafo Único do Artigo 27) igual ou superior a 3,0 (três);
 - § 2° Ter tido o seu projeto de dissertação aprovado, de acordo com o Artigo 30;
 - § 3° Ter aprovado artigo científico em conferência ou periódico com revisão por pares ou estar aguardando processo de revisão do mesmo;
 - § 4° Os 27 (vinte e sete) créditos exigidos no § 1° deste artigo serão obtidos de acordo com a estrutura curricular vigente e também contemplados eventuais créditos especiais e transferidos conforme Artigos 12, 16 e 18.
 - § 5° Ter concluído estágio docência.





DEVERES DO ALUNO BOLSISTA (Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010)

- Art. 9°. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:
- I dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;
 - VI não ser aluno em programa de residência médica;
 - VII quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;





DEVERES DO ALUNO BOLSISTA (Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010)

VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4°, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

- IX ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
 - X fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- XI não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
- a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pósgraduação na respectiva área;





DEVERES DO ALUNO BOLSISTA (Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010)

- b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
- c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.





DEVERES DO ALUNO BOLSISTA (Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010)

Revogação da concessão

- Art. 13. Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:
 - I se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- II se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- III se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

Parágrafo único. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.





DEVERES DO ALUNO BOLSISTA (Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010)

Cancelamento de bolsa

Art. 14. O cancelamento de bolsa, com a imediata substituição por outro aluno do mesmo Programa, deverá ser comunicado à Pró-Reitoria, a qual informará mensalmente a CAPES os cancelamentos ocorridos.

Parágrafo único. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

Art. 15. No âmbito da IES, a Comissão de Bolsas CAPES/DS poderá proceder, a qualquer tempo, a substituição de bolsistas, devendo comunicar o fato a CAPES.





PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO



Um excelente semestre a todos!

Coordenador: Prof. Dr. Byron Leite

Vice-coordenador: Prof. Dr. Bruno Fernandes

Secretária: Elaine Cristiane M. R. Dantas

http://mestrado.ecomp.poli.br/